

Comissão Técnica para Municipalização da Gestão do Complexo Hospitalar Ouro Verde

DOCUMENTO PRELIMINAR

Pressupostos, Diretrizes e Arranjos para o novo modelo de gestão do CHOV

Diretrizes Gerais:

- 1 – Ente Público Estatal e fortalecendo o papel do Estado na prestação de serviços de saúde;
- 2 - Financiamento exclusivamente público e operando com uma única porta de entrada;
- 3 - Assegurar autonomia de gestão para a equipe dirigente do Hospital, acompanhada pela sua responsabilização pelo desempenho desses serviços, com o aperfeiçoamento dos seus mecanismos de prestação de contas;
- 4 - Assegurar autonomia administrativa, orçamentária, financeira, contábil e de gestão de pessoal, dos gestores do Hospital, obedecendo a Lei 8.666;
- 5 - Assegurar a ocupação de cargos diretivos e gerenciais segundo critérios técnicos, mediante o estabelecimento de exigências, para cada nível hierárquico, definidas em lei e regimento do novo modelo;
- 6 - Empregar um modelo de financiamento global, por meio de contrato de gestão e metas, estabelecidas de acordo com as necessidades e prioridades da população, pactuadas e avaliadas permanentemente pelos Conselhos de Saúde e pela Comissão de Acompanhamento do Contrato e publicação em DOM;
- 7 - Que se coadunem com as diretrizes, princípios, políticas e iniciativas do SUS.

Diretrizes para a Gestão do Trabalho:

- 1 - Garantia de contratação de todos os trabalhadores por meio de concurso público;



2 - Necessidade de processo administrativo para a demissão e proibição de demissões injustificadas;

3 - Plano de carreira próprio, emprego e salário com equiparação, que valorize o trabalhador, seu desempenho profissional, sua autonomia, sua formação e que permita mobilidade entre funções e/ou locais de trabalho; dentro do hospital e entre o ente público a ser criado.

4 - O ente público deve ter um plano de carreira e salarial equivalente ao resto da rede de saúde de Campinas, com autonomia para a criação de cargos e definição de cargas horárias que respeitem à sua singularidade e estejam de acordo com as necessidades e direitos da população.

5 - Garantia de Política de Educação Permanente, estimulando a formação humanística, democrática e solidária dos trabalhadores;

6 - Estímulo à formação do trabalhador com regulamentação de dispensa de carga horária para cursos, especializações e outras pós-graduações relacionadas ao trabalho desenvolvido na instituição;

7 - Política de transparência com publicidade, em diário oficial e/ou site específico, de todas as faixas salariais executadas na instituição;

8 - Garantia de todos os direitos trabalhistas, de acordo com o vínculo trabalhista.

Diretrizes para a Democracia Institucional e Controle Social:

1 - Constituição do Conselho Local de Saúde, em conformidade com as leis;

2 - Os cargos diretivos serão indicados pela secretaria municipal de saúde, à instituição do ente público. Com o tempo e desenvolvimento deste, os cargos de livre provimento devem diminuir gradualmente, sendo substituídos por trabalhadores do próprio ente. Isso deve ser disciplinado no plano de carreira;

3 - Os cargos diretivos, de livre provimento ou não, devem ser ocupados segundo critérios técnicos;

4 - Instituição de colegiados gestores, compostos por gestores e trabalhadores, por unidades de produção e geral, com caráter deliberativo, sendo estas deliberações pertinentes à esfera de atuação de cada colegiado e respeitando as diretrizes institucionais e do SUS.

Diretrizes para Relação com a Prefeitura/SMS e Rede de Saúde:

1 - Vinculação à Secretaria Municipal de Saúde;





2 - Participação da gestão do Hospital no Colegiado Gestor Municipal e outros espaços colegiados pertinentes no município;

3 - Direção compõe colegiado de gestores do distrito em que se localiza;

4 - Relação direta com serviços da Atenção Básica, Centros de Referência e Especialidades, Hospitais, Serviço de Atenção à Internação Domiciliar, por meio de dispositivos como matriciamento, alta precoce programada articulada, etc;

5 - Envolver o estabelecimento de um termo de relação entre as instâncias gestoras do SUS e os serviços de saúde, no qual estejam fixados os compromissos e deveres entre essas partes, dando transparências sobre valores financeiros transferidos e os objetivos e metas a serem alcançados, em termos da cobertura, da garantia de acesso, se necessário, para além do pactuado e com garantia de financiamento, da qualidade da atenção, da inovação organizacional e da integração no SUS, em conformidade com as diretrizes do Pacto pela Saúde.

BRUNO MARIANI AZEVEDO

Coordenador da Comissão.

Doc. Elaborado pela comissão.

